

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**CÂMARA MUNICIPAL**

LEI Nº 627/2012, aprovada em 20 de março de 2012, de autoria do Poder Executivo Municipal.

EMENTA: Aumenta o número de vagas no quadro de efetivos, no âmbito da Administração Pública Municipal, e dá outras providências.

**AUTUAÇÃO**

Nesta data, faço a autuação desta Lei que adiante se vê.

E, para constar, fiz este Termo.

Sala das Sessões, em 21 de março de 2012.

  
\_\_\_\_\_  
**ALCIDES CARNEIRO DE MORAIS**  
**1º SECRETÁRIO**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

Rua Honório Maciel, 87 – CEP – 59.310-000

Telefone - (0xx84) 3425-2208

CNPJ: 08.095.960/0001-94

e-mail: prefeituradesaojoao2009@yahoo.com.br



**LEI Nº 627/2012**

**Em, 06 de março de 2012.**

Aumenta o número de vagas no quadro de efetivos, no âmbito da Administração Pública Municipal, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI-RN,** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, apresenta para apreciação da augusta Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** - Aumenta o número de vagas no quadro de efetivos da Prefeitura Municipal de São João do Sabugi-RN, criado pela **Lei Municipal nº 602/2011**, para atender as necessidades no serviço público dessa municipalidade, na forma indicada abaixo:

<b>CARGO</b>	<b>Nº ATUAL DO CARGO – Anexo I da Lei nº 602/2011</b>	<b>Nº DE VAGAS CRIADAS</b>	<b>TOTAL</b>
<b>MOTORISTA</b>	11	01	12
<b>PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANO)</b>	06	01	07
<b>PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL</b>	08	01	09

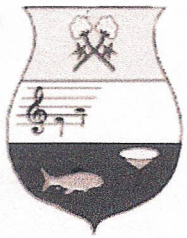
**Art. 2.º** - As despesas decorrentes da presente lei correrão por contas das dotações próprias consideradas no Orçamento vigente.

**Art. 3.º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

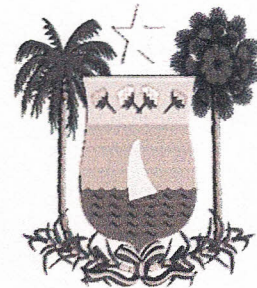
**São João do Sabugi - RN, 21 de março de 2012.**

  
**ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO**  
PREFEITO MUNICIPAL





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN  
CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO  
E-MAIL: [camaramunicipal-sjs@bol.com.br](mailto:camaramunicipal-sjs@bol.com.br)  
CGC: (MF) 08.221.145/0001 - 24  
Rua José Maria, 57 – Centro – CEP: 59.310-000 – Tel.: 3425-2291




### CERTIDÃO

CERTIFICO que, nesta data constou em Ata, o PROJETO DE LEI Nº 004/2012, de 06 de março de 2012, de autoria do Poder Executivo Municipal. Sendo mandado incluir na Ordem Seguinte, para receber parecer das Comissões Permanentes de Constituição e Justiça, Finanças e Orçamento, Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo.

O referido é verdade, dou fé.

Sala das Sessões, em 06 de março de 2012.



ALCIDES CARNEIRO DE MORAIS  
1º SECRETÁRIO

### CERTIDÃO

CERTIFICO que, nesta data constou em Ata, a leitura das Atas das Comissões Permanentes de Constituição e Justiça, Finanças e Orçamento, Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo, as quais deram parecer ao Projeto de Lei nº 004/2012. Em seguida o Sr. Presidente submeteu na Ordem do Dia, em última discussão e votação o Projeto de Lei nº 004/2012, o qual foi aprovado por unanimidade e transformado em Lei.

O referido é verdade, dou fé.

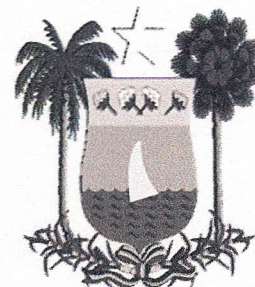
Sala das Sessões, em 20 de março de 2012.



ALCIDES CARNEIRO DE MORAIS  
1º SECRETÁRIO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN  
CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO  
E-MAIL: [camaramunicipal-sjs@bol.com.br](mailto:camaramunicipal-sjs@bol.com.br)  
CGC: (MF) 08.221.145/0001 - 24  
Rua José Maria, 57 – Centro – CEP: 59.310-000 – Tel.: 3425-2291

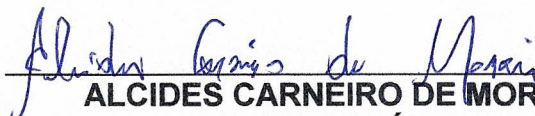


### REMESSA E ARQUIVAMENTO

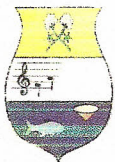
Nesta data, faço a remessa desta LEI MUNICIPAL ao Sr. Prefeito Municipal e após o Ato de Sanção, arquivo uma via nesta Secretaria.

E, para constar, fiz este termo.

Sala das Sessões, em 21 de março de 2012.

  
\_\_\_\_\_  
ALCIDES CARNEIRO DE MORAIS  
1º SECRETÁRIO





**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

Rua Honório Maciel, 87 – CEP – 59.310-000  
Telefone - (0xx84) 3425-2208  
CNPJ: 08.095.960/0001-94  
e-mail: prefeituradesaojoao2009@yahoo.com.br



**ATO DE SANÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a **Lei nº 627/2012**, de 20 de março de 2012, a qual aumenta o número de vagas no quadro de efetivos, no âmbito da Administração Pública Municipal, e dá outras providências.

**São João do Sabugi (RN), 22 de março de 2012.**

  
**Aníbal Pereira de Araújo**  
Prefeito Municipal

**DESPACHO**

Determino, nesta data, para que gere todos os efeitos pertinentes, a publicação da **Lei nº 627/2012** no quadro de avisos da prefeitura Municipal de São João do Sabugi e no Diário da FEMURN.

**São João do Sabugi (RN), 22 de março de 2012.**

  
**Aníbal Pereira de Araújo**  
Prefeito Municipal